

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Karate

Aos sete dias do mês de julho de 2018, às 15:00 horas em primeira convocação, e por não haver número total dos filiados, e conforme estatuto da CBK, aguardou-se a segunda chamada, às 15:30 horas, em segunda e última chamada, reuniram-se os representantes das federações de karate filiadas à CBK, conforme folha de frequência em anexo, na sala de reuniões da Arena Carioca I no Parque Olímpico da Barra – Rio de Janeiro. Em atendimento ao Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da CBK, publicado, no dia 21 de junho de 2018, para análise e deliberação da pauta constante no referido edital. O Presidente da CBK, professor Luiz Carlos Cardoso do Nascimento, deu início aos trabalhos, saudando aos presentes, convidou o Diretor Jurídico, Sr. Diêgo Lima de Oliveira, para secretariar os trabalhos, bem como, esclarecer eventual controvérsia, e em ato contínuo, informou sobre a necessidade da alteração do estatuto da CBK em decorrência de atender a legislação em vigor exatamente o que consta como pauta da ordem do dia. Explicou ainda que o estatuto foi enviado as federações dia 02 de julho com as alterações propostas para que analisassem previamente, e iniciou o processo de apreciação dos artigos alterados assim com os artigos acrescentados: conforme passamos a apresentar: Art. 8º A Assembleia Geral, de natureza eleitoral, reunir-se-á, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, até o dia 31 de março do ano de término do mandato em curso, para eleger, em votação secreta ou, por aclamação, quando houver uma única chapa, o Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva da CBK, do Conselho de Ética, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo em eleições apartadas. § 1º Poderão votar e ser votados nas Assembleias os atletas, os árbitros e os professores através de seus representantes, desde que filiados, e em pleno gozo de seus direitos estatutários. § 2º Nas Assembleias Gerais, será garantida a participação de qualquer interessado, além das Federações filiadas, sendo o peso dos votos diferenciados, competindo as Federações filiadas voto de peso 6 (seis) e aos representantes mencionados no parágrafo anterior, voto de peso 1 (um). Ficando vedada a acumulação de votos. Art. 11 § 3º Os candidatos aos cargos de membro efetivo e suplente do Conselho de Ética, COFI e Conselho Deliberativo deverão preencher os requisitos exigidos nas alíneas do parágrafo anterior. Art. 37 VI – Conselho de Ética. Art. 66. Compete ao Conselho de Ética estabelecer as diretrizes éticas do Karate Brasileiro, a quem estão sujeitas todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a modalidade, cabendo-lhe a aplicação ou direcionamento para aplicação de sanção por violação ética, acumulando também, atribuição de ouvidoria. Parágrafo único. O Conselho de Ética com 5 (cinco) membros, sem cargos nas entidades de administração e prática da modalidade, eleitos em Assembleia Geral Eletiva, atendendo requisitos previsto neste Estatuto. (Em função da criação do art. 66 todos os artigos subsequentes tiveram alteração na numeração) Art. 84. Fica instituída a Comissão dos Atletas de Karate, cuja missão é estabelecer o diálogo entre o segmento atlético e a CBK, sendo composta por 9 (nove) Atletas eleitos por seus pares em eleição organizada pela CBK a cada 4 (quatro) anos, na etapa final do Campeonato Brasileiro de Karate. CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO DOS ÁRBITROS. Art. 85. Os árbitros que representarão a CBK em competições internacionais serão escolhidos, obedecidas às normas, regulamentos e critérios



específicos de convocação, os quais poderão ser submetidos a uma prévia avaliação, se for o caso. Parágrafo único. A convocação dar-se-á por ato oficial da Presidência e será encaminhada às Federações filiadas. Art. 86. Fica instituída a Comissão dos Árbitros de Karate, cuja missão é estabelecer o diálogo entre o segmento arbitral e a CBK, sendo composta por 9 (nove) Árbitros eleitos por seus pares em eleição organizada pela CBK a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente na etapa final do Campeonato Brasileiro de Karate. CAPÍTULO IV DA REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES Art. 87. Fica instituída a Comissão dos Professores de Karate, cuja missão é estabelecer o diálogo entre o segmento docente e a CBK, sendo composta por 9 (nove) professores eleitos por seus pares em eleição organizada pela CBK a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente na etapa final do Campeonato Brasileiro de Karate. Cumpre ressaltar que, tendo em vista a inclusão de novos artigos, foi efetuada a renumeração dos dispositivos subsequentes. Submetido a votação, na oportunidade a Assembleia aprovou-o por unanimidade na sua integralidade o novo estatuto da Confederação Brasileira de Karate. Finda a análise de todos os itens constantes da pauta e tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade assim como que a presente ata fosse assinada por cinco representantes desta assembleia, eu, Diêgo Lima de Oliveira, que secretariei esta Assembleia, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade, será assinada por mim, pelos cinco representantes da assembleia e pelo presidente da CBK.

*[Handwritten signature]*  
 Federação Cearense de Karate - Luiz Carlos Cardoso do Nascimento <sup>23492</sup>

*[Handwritten signature]*  
 Federação Catarinense de Karate - Representante, Sebastião Hermes Freire de <sup>23492</sup>

*[Handwritten signature]*  
 Federação Paraense de Karate - Rep. Antonio Marcos da Anunciação <sup>23492</sup>

*[Handwritten signature]*  
 Federação Alagoana de Karate Rep. Adriano Barbosa da Silva

*[Handwritten signature]*  
 Federação Norte Rio Grandense de Karate - Rep. Antonio Hercules Pessoa de Queiroz <sup>23692</sup>

*[Handwritten signature]*  
 Secretário da Assembleia - Diêgo Lima de Oliveira

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Confederação Brasileira de Karate - Luiz Carlos Cardoso do Nascimento



Recebi em nome de *[Handwritten name]*  
 Luiz Carlos Cardoso do Nascimento  
 Presidente da Confederação Brasileira de Karate  
 16 JUL 2018



Recebi em nome de *[Handwritten name]*  
 Luiz Carlos Cardoso do Nascimento  
 Presidente da Confederação Brasileira de Karate  
 16 JUL 2018

Reconhecimento do  
Assinatura de  
Jairão Pereira Sávio Junior  
Flama Rosa Jacinto Sávio Junior  
16 JUL 2018  
Em testemunho  
Jairão Pereira Sávio Junior - TABELÃO  
FLAMA ROSA JACINTO SÁVIO JUNIOR - Esc. Substitua

Reconhecimento por  
Semelhança de  
Assinatura  
Diego Lima de Oliveira  
16 JUL 2018  
Em testemunho  
Jairão Pereira Sávio Junior - TABELÃO  
FLAMA ROSA JACINTO SÁVIO JUNIOR - Esc. Substitua

Válido somente com  
Selo de Autenticidade



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTOPIJ  
TABELÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.672.994/0001-05  
AV. Pa. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelleao@cartorioamaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o  
Nº 00158122 no Livro-A do Registro-Civil das Pessoas Jurídicas  
EMOL: 48,32/FERMOJU: 3,04/MP: 2,46/PRENT: 51,27/  
SELO: 11,60/TOTAL: 122,81 ..... Fortaleza 30/07/2018  
(X) Karine Aires de Oliveira ( ) Amanda Oliveira da Silva  
( ) Paulo Gustavo Peleço Coelho (85) \_\_\_\_\_  
Averçado ao Registro - Nº 00150081 - 02via(s)

Consulte os dados da ata em  
www.cartorioamaia.com.br



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTOPIJ  
TABELÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.672.994/0001-05  
AV. Pa. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelleao@cartorioamaia.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[CG5KGBZ] - DIEGO LIMA DE OLIVEIRA

Dou 16 Us: 085  
Fortaleza-CE, 20 de Julho de 2018  
Em testemunho 4 da verdade  
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro  
Antonio Alexandre Faiva de Oliveira | Claudia Carneiro da Silva  
Selo: - Valor: R\$ 4,15  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

Consulte os dados da ata em  
www.cartorioamaia.com.br

